



PROJETO BÁSICO

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Uasg:	980044
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA PA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO AO COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR – SEGURANÇA ALIMENTAR/GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 01/2025

2. Área requisitante

2.1. SEMAP

3. Definição do objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA PA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO AO COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR – SEGURANÇA ALIMENTAR/GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP

4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Total
01	Organização e Formalização do Município de Belterra – PA2 para acesso às políticas públicas de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Segurança Alimentar em 12 (doze) meses.	Desenvolvimento da	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)



5. Justificativa da Contratação

A Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, diante da complexidade e da crescente demanda por maior eficiência na gestão pública, identificou a necessidade emergente de contratar uma consultoria e organização para o Município de Belterra/PA, visando à captação de recursos destinados à instalação e expansão de compras da agricultura familiar, bem como ao atendimento de ações de combate à insegurança alimentar. A contratação será realizada por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAP), em consonância com as diretrizes do Governo Federal no âmbito da Segurança Alimentar.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a agricultura familiar no Município de Belterra/PA, promovendo a segurança alimentar e nutricional da população local. A inexigibilidade de licitação é aplicável nos termos do art. 74, inciso III "c", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços demandados exigem expertise técnica específica e singularidade comprovada, não sendo possível a competição entre fornecedores. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada experiência em captação de recursos e organização de projetos voltados à agricultura familiar e segurança alimentar, atendendo às exigências do Governo Federal.

O interesse público reside na promoção do desenvolvimento socioeconômico local, por meio do fortalecimento da agricultura familiar e da garantia da segurança alimentar da população de Belterra/PA. A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a eficiência na captação de recursos e na execução de projetos que atendam às demandas específicas do município, alinhando-se às políticas públicas federais e municipais.

Dessa forma, a contratação direta, sem a necessidade de licitação, se configura como a solução mais eficiente e eficaz para atender às necessidades da SEMAP, garantindo a implementação exitosa das políticas públicas de segurança alimentar e o fortalecimento da agricultura familiar em Belterra.

6. Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP

04.122.0002.2046.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP

3.3.90.39.0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município



7. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

8. Requisitos da contratação

A escolha da solução para a contratação de empresa especializada em consultoria e organização voltada à captação de recursos para a instalação e expansão das compras da agricultura familiar e combate à insegurança alimentar foi fundamentada em requisitos técnicos, operacionais e legais, essenciais para a realização eficaz dos objetivos da SEMAP. Os requisitos necessários e suficientes para a definição da solução contratada são:

- ✓ **Expertise Técnica e Especialização:** A empresa deve demonstrar experiência comprovada na área de consultoria para captação de recursos, especialmente junto a órgãos federais, com conhecimento aprofundado dos programas de incentivo à agricultura familiar e de combate à insegurança alimentar, como os programas do Governo Federal. A especialização em projetos de segurança alimentar e em processos licitatórios federais é fundamental para assegurar a execução eficiente dos serviços contratados.
- ✓ **Capacidade de Elaboração de Projetos:** A empresa deve possuir competência para elaborar e apresentar projetos e propostas que atendam às exigências específicas dos programas federais de compra de alimentos da agricultura familiar, com atenção aos critérios técnicos, legais e financeiros exigidos pelos órgãos competentes.
- ✓ **Experiência Comprovada em Consultoria para Setores Públicos:** A empresa deve ter histórico de atuação junto a entidades públicas, preferencialmente em nível municipal, estadual ou federal, com execução bem-sucedida de processos de captação de recursos e gestão de programas públicos na área de agricultura e segurança alimentar.
- ✓ **Equipe Técnica Qualificada:** A equipe da empresa contratada deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência relevante, incluindo especialistas em gestão pública, captação de recursos, planejamento de projetos de agricultura familiar e segurança alimentar, além de conhecimentos na legislação federal vigente.
- ✓ **Capacidade de Implementação e Acompanhamento:** A empresa precisa demonstrar capacidade para não apenas elaborar os projetos, mas também acompanhar sua execução, realizando ajustes

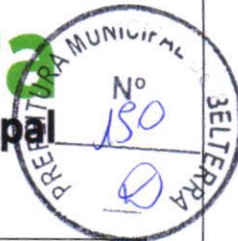
quando necessário, fornecendo relatórios periódicos à SEMAP e assegurando o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

- ✓ **Compliance e Conformidade Legal:** A empresa contratada deverá estar em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes, incluindo a legislação relacionada à captação de recursos públicos, e garantir que todas as etapas do processo estejam de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que diz respeito à execução de contratos com a administração pública.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a solução contratada atenda às necessidades do município de Belterra e da SEMAP, proporcionando o sucesso na implementação dos programas de segurança alimentar e o fortalecimento da agricultura familiar. A combinação desses requisitos técnicos, operacionais e legais é suficiente para assegurar a escolha da solução mais adequada, levando em consideração a natureza singular dos serviços e a necessidade de contratação por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9. Obrigações da Contratada

- 9.1. A contratada deverá fornecer serviços de consultoria especializada para captação de recursos destinados à instalação e expansão de compras da agricultura familiar e combate à insegurança alimentar, em alinhamento com as diretrizes dos programas federais e a realidade do município de Belterra.
- 9.2. A consultoria deverá contemplar a análise e o diagnóstico das necessidades do município, o levantamento das oportunidades de financiamento disponíveis e a elaboração de projetos detalhados para submissão aos programas de segurança alimentar do Governo Federal.
- 9.3. A contratada deverá realizar treinamentos e capacitações voltados aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAP), para garantir que as equipes compreendam os processos envolvidos na captação e utilização dos recursos.
- 9.4. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade do município, e incluir orientações práticas sobre os procedimentos para participação nos programas federais e a gestão dos recursos captados.
- 9.5. A contratada deverá prestar suporte contínuo durante a vigência do contrato, auxiliando a SEMAP na execução das atividades relacionadas à captação de recursos e na resolução de dúvidas e problemas que possam surgir durante o processo.
- 9.6. O suporte técnico deverá incluir atendimento por telefone, e-mail ou outras plataformas online, com prazos previamente estabelecidos para a resposta e resolução das demandas apresentadas pela Prefeitura.
- 9.7. A contratada deverá realizar atualizações constantes nos planos e projetos elaborados, de forma a adequá-los a possíveis mudanças nas diretrizes dos programas de financiamento e às necessidades do município.
- 9.8. Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com as exigências legais aplicáveis, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/21, e alinhados às metas e prioridades da Prefeitura de Belterra no combate à insegurança alimentar.



9.9. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos que detalhem as etapas realizadas, os resultados alcançados e o acompanhamento dos recursos captados, garantindo a transparência e a prestação de contas à Administração Pública.

9.10. A consultoria deverá garantir a segurança das informações e dados fornecidos pelo município durante o processo de captação e gestão dos recursos, adotando protocolos de proteção de dados e segurança da informação.

9.11. Todas as atividades realizadas pela contratada deverão ser auditáveis, com registros detalhados dos processos, incluindo os projetos elaborados, os recursos captados e as ações implementadas no âmbito da consultoria.

10. Obrigações da contratante

10.1. A contratante se compromete a designar servidores municipais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAP) para participar dos treinamentos oferecidos pela contratada, com foco nos processos de captação de recursos e gestão de programas de segurança alimentar.

10.2. A contratante deverá garantir que os servidores designados cumpram as agendas de treinamento e adquiram os conhecimentos necessários para apoiar a elaboração de projetos, submissão de propostas e gestão dos recursos captados.

10.3. A contratante deverá monitorar, de forma contínua, a execução das atividades realizadas pela contratada, garantindo que as metas relacionadas à captação de recursos para a instalação e expansão de compras da agricultura familiar sejam atingidas.

10.4. A contratante deverá garantir a disponibilidade orçamentária necessária para o pagamento do valor estipulado no contrato, conforme as condições estabelecidas.

10.5. A contratante deverá realizar os pagamentos de acordo com as cláusulas contratuais, cumprindo os prazos estabelecidos para cada etapa da contratação.

10.6. A contratante deverá assegurar que os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos projetos e atividades de captação de recursos estejam disponíveis para atuar em conjunto com a contratada, sempre que necessário, em atividades relacionadas ao suporte e à execução das estratégias de captação.

10.7. A contratante deverá garantir que todas as atividades de implementação e acompanhamento da consultoria estejam em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial com as exigências da Lei nº 14.133/21, da Lei de Acesso à Informação e das diretrizes dos programas federais voltados à segurança alimentar.

11. Forma de Execução do Objeto

11.1. A execução do objeto será realizada por meio da prestação de serviços especializados de consultoria e organização pela contratada, de forma contínua, visando a captação de recursos para a instalação e expansão de compras da agricultura familiar e atendimento às políticas de combate à insegurança alimentar, em conformidade com as diretrizes do Governo Federal.

11.2. A contratada deverá:



- Realizar um diagnóstico detalhado da situação atual do município de Belterra, abrangendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAP), para identificar as necessidades e potencialidades relacionadas à agricultura familiar e à segurança alimentar.
- Identificar e mapear os programas e linhas de financiamento disponíveis junto ao Governo Federal e outros órgãos que possam atender aos objetivos propostos.
- Elaborar projetos técnicos e estratégias de captação de recursos, incluindo a redação de propostas, preenchimento de formulários, submissão de documentos e articulação com os órgãos financiadores.
- Acompanhar e monitorar todo o processo de tramitação dos projetos junto às instâncias federais e estaduais, assegurando o cumprimento de prazos e requisitos técnicos exigidos.
- Fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o andamento das atividades realizadas, incluindo resultados alcançados e próximos passos.

11.3. A contratada deverá atuar em parceria com a SEMAP, garantindo o envolvimento dos servidores municipais durante todas as etapas do processo, promovendo o alinhamento entre as ações da consultoria e as demandas locais.

11.4. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo contratual estabelecido, assegurando o cumprimento integral das etapas e metas previstas no plano de trabalho aprovado pela contratante.

11.5. Todas as atividades deverão observar rigorosamente a legislação vigente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/21 e normas correlatas, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

12. Do Valor da Contratação e Forma de Pagamento

12.1. O valor global da contratação será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, correspondente aos serviços especializados de consultoria e organização para captação de recursos destinados à instalação e expansão de compras da agricultura familiar e combate à insegurança alimentar, a serem executados no período de 12 (doze) meses.

12.2. O pagamento será realizado de forma **mensal**, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, mediante a entrega dos documentos apontados no item 12.3, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEMAP).

12.3. A liberação dos pagamentos estará condicionada à apresentação de:

- Nota fiscal correspondente ao período;



- Relatório detalhado das atividades realizadas no mês.
- Manter as mesmas condições de habilitação com as devidas certidões regularizadas

12.4. A contratante se compromete a realizar os pagamentos no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento e aprovação da documentação mencionada no item 12.3, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos no contrato.

12.5. A contratante deverá garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução dos pagamentos, em conformidade com o planejamento orçamentário aprovado para o exercício fiscal vigente.

12.6. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, os pagamentos poderão ser suspensos até a regularização das pendências, conforme as disposições legais e contratuais.

12.7. O valor estabelecido no contrato abrange todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo despesas com pessoal, materiais, deslocamentos e quaisquer outros encargos necessários para o cumprimento do objeto contratado.

13. Disposições gerais

13.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2. O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

Belterra, Pará, 27 de janeiro de 2025.

Assinatura do gerenciador:

SERGIO
CARDOSO DE
CAMPOS:803
53436887

SERGIO CARDOSO DE
CAMPOS:80353436887
c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=SERGIO
CARDOSO DE
CAMPOS:80353436887

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP

Decreto Nº 06/2025